PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 27 de abril de 2020.

Of. nº. 105/2020-DMOP

Exmo. Sr.
ODEMIR JACOB
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 027/2020**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **027**, de 27 de abril de 2020, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente ao Convênio 124/2019-SEDU, para Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Vista Alegre.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 480/2020
Data 27/04/20 às 13 h 50 min
Nome

PROJETO DE LEI:

- ***027, de 27 de abril de 2020***
- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020"***

SUMÁRIO

- MINUTA 001/042
- JUSTIFICATIVA 002/042
- PARECER CONTÁBIL 003/042
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO .. 004/042
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/042
- OFÍCIO UGT 006/042
- EXTRATO BANCÁRIO 007/042
- CONVÊNIO 124/2019-SEDU 008/042
- PLANO DE TRABALHO 022/042
- PROJETOS 012/042

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 027/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Convênio nº 124/2019-SEDU, assim discriminado:
12.07 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 837 R$ 700.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 837 – Termo de Convênio nº 124/2019-SEDU, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica nº 2.4.2.8.10.91.09.00 R$ 700.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 27 de abril de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 002 Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 027/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, através do Serviço Social Autônomo Paranacidade, o Termo de Convênio nº 124/2019-SEDU.

Constitui objeto do presente convênio a Infraestrutura Urbana através da Pavimentação Asfaltica do Bairro Jardim Vista Alegre.

Através do convênio supracitado o Governo do Estado do Paraná repassará para o Município de Santo Antônio da Platina o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Vale salientar que embora a conta corrente nº 35.830 - 4 Banco do Brasil esteja aberta (extrato bancário anexo), o referido valor será repassado para nosso Município somente após a realização do processo licitatório.

Para contrapartida Municipal ficou estabelecido valor de R$ 86.235,98 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), valor este já previsto nas Leis Orçamentárias vigentes.

Estamos encaminhando cópia do referido convênio, plano de trabalho e projetos de execução de drenagem, pavimentação e sinalização.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 003 Platina PR

PARECER CONTÁBIL Nº. 021/2020

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 027, de 27 de abril de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação na FR 837 (Termo de Convênio 124/2019 - SEDU);

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2020, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 27 de abril de 2020.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal FLS. 004 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 027, de 27 de abril de 2020
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 027/2020, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020."*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado:	nº **575**
Ação da LDO a ser alterada:	nº **1.172**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**12**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**7**
FUNÇÃO	**26**
SUBFUNÇÃO	**451**
PROGRAMA	**575**
PROJETO/ATIVIDADE	**1.172**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51.00.00**
FONTE DE RECURSO	**837**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2020	2021	2022
VALOR	700.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 837 - Termo de Convênio nº. 124/2019 - SEDU, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Santo Antônio da Platina, 27 de abril de 2020.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal FLS. 005 Santo Antônio da Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 027/2020 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.816, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o que dispõem os arts. 1° e 2° do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Santo Antônio da Platina, 27 de abril de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.968.627/0001-00
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº -Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis - Fone (43) 3534-8700
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr FLS. 006

Santo Antônio da Platina, 14 de abril de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor do Departamento de Orçamento e Programação

Prezado Senhor:

Tendo em vista a celebração do Convênio 124/2019 com a SEDU, com o objeto "INFRAESTRUTURA URBANA", visando a pavimentação asfáltica do Jardim Vista Alegre sendo: Repasse no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) + Contrapartida no valor de R$ 86.235,98(Oitenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) solicitamos a abertura de crédito junto ao orçamento 2020, conforme documentos anexos: Convênio 124/2019, Plano de Trabalho e Projetos Técnicos.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Luciana A S Mendes
- Coordenadora UGT -
- Diretora de Projetos e Convênios-

Prefeitura Municipal S. A. P. Pd
FLS. 007

GOVERNO

Extrato conta corrente

G333270820061131
27/04/2020 08:24:08

Cliente - Conta atual

Agência	426-X
Conta corrente	35830-4 CONVENIO 124-2019
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2020
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	04/05/2020

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 34 Mov. 13

Prefeitura Municipal FLS. 008 S. Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 124/19-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.968.627/0001-00, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JOSE DA SILVA COELHO NETO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.143.396-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
or: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
ttps://www.enprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 13
Prefeitura Municipal
FLS.
Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 700.000,00(setecentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 700.000,00(setecentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
por: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
https://www.enprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 13
Prefeitura Municipal
Fls. 010
S. A. Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
por: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 13
Prefeitura Municipal
FLS.
011
S. A. Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

erido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
r: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
ps://www.enprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 38 Mov. 13
Prefeitura Municipal S. A. Platina P FLS. 012

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;

b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;

c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

~~e)~~ Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pı**

serido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
r: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
ps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 39 Mov. 13

Prefeitura Municipal FLS. 013 Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

serido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
or: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
ttps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 13
Prefeitura Municipal
FLS. 014
Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
por: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 41 Mov. 13
Prefeitura Municipal FLS. 015 S. A. Platina Pr

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
or: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
ttps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 42 Mov. 13
Prefeitura Municipal FLS. 016 Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

serido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
or: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
ttps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 13
Prefeitura Municipal
FLS. 017
S. A. Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
por: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 13
Prefeitura Municipal
FLS. 018
S. A. Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

contas especial.

f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 15 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
por: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 45 Mov. 13
Prefeitura Municipal FLS. 019 S. A. Platina PR

CONVÊNIO N° 124/2019 - SEDU

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito(a) Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

serido ao protocolo 16.143.396-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 05/12/2019 10:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
or: Jose da Silva Coelho Neto em 05/12/2019 15:49, Joao Carlos Ortega em 05/12/2019 16:42. Para mais informações acesse:
tps://www.enprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6a9da165af4c324a0a87e5ed565f8501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.968.627/0001-00
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº -Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis - Fone (43) 3534-8700
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 020

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R$ 86.235,98 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Pavimentação em Vias Urbanas, que integra o Termo de Convênio nº 124/2019.

Os recursos para o exercício de 2020 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 1.816 de 12/12/2019, para o exercício 2020.

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue abaixo:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
Unidade: 07 – Setor de Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 26.451.0575.1.172 – Pavimentação de Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 000 – Recursos Livres

Santo Antônio da Platina, 13 de abril de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
- Prefeito Municipal -

CELSO DIAS DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Fazenda -

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Mun.Santo Antonio da Platina

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2020



Unidade Gestora.....: Prefeitura Mun. Santo Antonio Platina
Orgao.....: 12 SECRET. MUN. DE SERV. E OBRAS PUBLICAS
Unidade Orcamentaria: 12.07 Setor de Obras e Servicos Urbanos

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
15.452.0323.2.031.000	Setor de Obras e Servicos Urbanos					6.807.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1298	Fiscal	0	1.250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1299	Fiscal	0	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3322	Seguridade	829	170.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1300	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1301	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1302	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303	Fiscal	0	1.100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1304	Fiscal	504	480.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1305	Fiscal	512	78.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1306	Fiscal	0	700.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1307	Fiscal	504	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1308	Fiscal	507	2.600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1309	Fiscal	512	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1310	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1311	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1312	Fiscal	0	100.000,00	
15.453.0323.2.430.000	Tarifa Social de Transporte Coletivo					300.000,00
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1313	Fiscal	0	300.000,00	
16.482.0316.1.174.000	Participacao na Construcao de Casas Populares					23.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1314	Fiscal	0	8.500,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1315	Fiscal	0	15.000,00	
17.512.0447.1.034.000	Abastecimento de Agua					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1316	Fiscal	0	0,00	
17.512.0448.1.035.000	Galerias de Aguas Pluviais					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1317	Fiscal	0	50.000,00	
17.512.0449.1.037.000	Esgoto Sanitario					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1318	Fiscal	0	0,00	
25.752.0327.1.033.000	Rede de Energia Eletrica					500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1319	Fiscal	507	500.000,00	
26.451.0575.1.039.000	Pontes Urbanas					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1320	Fiscal	0	50.000,00	
26.451.0575.1.041.000	Recape e Conservacao da Malha Viaria					500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1321	Fiscal	0	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1322	Fiscal	0	0,00	
26.451.0575.1.172.000	Pavimentacao de Vias Urbanas					8.310.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1323	Fiscal	0	810.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2752	Investimento	620	7.500.000,00	

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 9

Prefeitura Municipal
FLS.
022
Platina PR

PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2019

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (**TOMADOR**)			C.N.P.J./M.F.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			76.968.627/0001-00
Nome do Prefeito(a): JOSE DA SILVA COELHO NETO	Endereço: PÇA. NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N		
	U.F.: PR	CEP: 86430000	Telefone: 43-3534-8712

2. CONCEDENTE

Nome:			C.N.P.J./M.F.:
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS			76.416.908/0001-42
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530140	Telefone: 41.3250 7200

OUTROS PARTÍCIPES

Nome:			C.N.P.J./M.F.:
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE			01.450.804/0001-55
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530140	Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
INFRAESTRUTURA	04/01/2020 –21/03/2021

Número de Protocolo:
16.143.396-9

Identificação do Projeto:
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Quantidade:
5.782 M2

serido ao protocolo 16.143.396-9 por: Jose da Silva Coelho Neto em: 28/11/2019 13:25. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
or: Jose da Silva Coelho Neto em 28/11/2019 13:26, Marcia de Oliveira de Amorim em 28/11/2019 13:32, Joao Carlos Ortega em 04/12/2019 11:30. Para mais
formações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b8f5445c7c63b58681e185b5524d2ac1

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 9
Prefeitura Municipal
FLS. 023
Santo Antônio da Platina PR

Justificativa da Proposição

Tal solicitação se justifica para melhorar a qualidade de vida do cidadão que em muitos períodos ficam em situação difícil para o transito, face a temporada de chuvas que pela inclinação ocasionam erosões que impedem o transito e o acesso dos moradores as suas casas ou vias paralelas, já na temporada de seca a poeira passa ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias. As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto ao munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para segurança a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acumulo de poeira verificada durante o período seco.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Finalização, análise e aprovação do projeto completo.	04/01/2020	13/05/2020	-
2	Licitação	14/05/2020	13/07/2020	-
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	14/07/2020	13/08/2020	-
4	Execução do objeto	23/08/2020	20/01/2021	700.000,00
TOTAL				700.000,00

serido ao protocolo 16.143.396-9 por: Jose da Silva Coelho Neto em: 28/11/2019 13:25. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
r: Jose da Silva Coelho Neto em 28/11/2019 13:26, Marcia de Oliveira de Amorim em 28/11/2019 13:32, Joao Carlos Ortega em 04/12/2019 11:30. Para mais
formações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b8f5445c7c63b58681e185b5524d2ac1

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 9
Prefeitura Municipal
FLS.
024
S. A. Platina PR

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR – EM R$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01+ Contrapartida Municipal	INFRAESTRUTURA	700.000,00	

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE R$ 1,00
1	Execução de até 50%	11/2020	350.000,00	0,00
2	Execução de até 100%	02/2021	350.000,00	0,00
SUBTOTAL				700.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens.

erido ao protocolo 16.143.396-9 por: Jose da Silva Coelho Neto em: 28/11/2019 13:25. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente
r: Jose da Silva Coelho Neto em 28/11/2019 13:26, Marcia de Oliveira de Amorim em 28/11/2019 13:32, Joao Carlos Ortega em 04/12/2019 11:30. Para mais
ormações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b8f5445c7c63b58681e185b5524d2ac1

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 9

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Prefeitura Municipal
FLS.
025
S. A. Platina

O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.

Assinado digitalmente por:

JOSE DA SILVA COELHO NETO

Prefeito(a) Municipal

Plano preliminar está em acordo com a lei 19361/2017 –Atestado digitalmente por Marcia de Oliveira de Amorim. CTEC/SEDU

Aprovado conforme lei 19361/2017, e assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do PARANACIDADE

rido ao protocolo 16.143.396-9 por: Jose da Silva Coelho Neto em: 28/11/2019 13:25. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente Jose da Silva Coelho Neto em 28/11/2019 13:26, Marcia de Oliveira de Amorim em 28/11/2019 13:32, Joao Carlos Ortega em 04/12/2019 11:30. Para mais rmações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b8f5445c7c63b58681e185b5524d2ac1

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA — DER outubro 2019 — Anexo

ESCRITÓRIO REGIONAL:
SUBPROJETO: PAVIMENAÇÃO
PROTOCOLO:
ARQ Nº:
LOCAL:
BDI (%) - BETUMES: 16,90%
BDI (%) - SERVIÇOS: 26,90%
ENSAIOS (%): 100,0%

cartilha — Anexo — cartilha — Anexo — cartilha

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: Santo Antônio da Platina — SAM
Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas — LOTE
Local da Obra: Jardim Vista Alegre — SAM — LOTE nº

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UD	ORÇAMENTO APROVADO QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES												6.760,20
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	1,00			27,33	27,33	34,68	m3	124,12	34,68	4.304,48	4.304,48	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	2455,72	un	1,00	2.455,72	2.455,72	2.455,72	
2		TERRAPLENAGEM												6.778,67
501000	DER	Escarificação e remoção revestimento primário	1,00	1,5000	3,06	3,82	6,88	8,73	m3	776,48	8,73	6.778,67	6.778,67	
3		BASE / SUB-BASE												80.502,12
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN				2,65	2,65	3,36	m2	3.882,42	3,36	13.044,93	13.044,93	
530200	DER	Bica Corrida	15,00	2,2000	24,82	73,10	83,23	99,87	m3	582,36	99,87	58.160,29	58.160,29	
		SERVIÇOS EXTRAS - BASE / SUB-BASE												
		AREA DA RECOMPOSIÇÃO DO TRECHO DEVIDO A DRENAGEM												
530200	DER	Bica Corrida	15,00	2,2000	24,82	73,10	83,23	99,87	m3	93,09	99,87	9.296,90	9.296,90	
4		REVESTIMENTO												328.458,56
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,47	m2	4.159,58	0,47	1.955,00	1.955,00	
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0,0012		0,30	0,30	0,38	m2	3.882,42	0,38	1.475,32	1.475,32	
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	360,00	1,0000	196,60	4819,92	5016,52	6365,96	ton	4,66	6.365,96	29.665,37	29.665,37	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,27	m2	3.882,42	0,27	1.048,25	1.048,25	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	360,00	1,0000	196,60	2124,99	2321,59	2946,10	ton	1,94	2.946,10	5.715,43	5.715,43	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - TEOR BETUME 4,92 - MASSA ESPECIFICA 2,524	taxa CAP	0,0492	13,23	131,08	144,31	183,13	ton	391,97	183,13	71.781,31	71.781,31	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	220,84	2972,75	3193,59	4052,67	ton	19,28	4.052,67	78.135,48	78.135,48	
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO												
		AREA DA RECOMPOSIÇÃO DO TRECHO DEVIDO A DRENAGEM												
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0,0012		0,30	0,30	0,38	m2	620,61	0,38	235,83	235,83	
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	360,00	1,0000	196,60	4819,92	5016,52	6365,96	ton	0,74	6.365,96	4.710,81	4.710,81	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - TEOR BETUME 4,92 - MASSA ESPECIFICA 2,524	taxa CAP	0,0492	13,23	131,08	144,31	183,13	ton	15,66	183,13	2.868,58	2.868,58	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	220,84	2972,75	3193,59	4052,67	ton	0,77	4.052,67	3.120,56	3.120,56	
		RECAPE												
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,27	m2	4.159,58	0,27	1.123,09	1.123,09	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	360,00	1,0000	196,60	2124,99	2321,59	2946,10	ton	2,08	2.946,10	6.127,89	6.127,89	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - TEOR BETUME 4,92 - MASSA ESPECIFICA 2,524	taxa CAP	0,0492	13,23	131,08	144,31	183,13	ton	314,96	183,13	57.679,25	57.679,25	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	220,84	2972,75	3193,59	4052,67	ton	15,50	4.052,67	62.816,39	62.816,39	
5		MEIO-FIO E SARJETA												9.836,14
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"			2,63	20,88	23,51	29,83	m	329,74	29,83	9.836,14	9.836,14	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												29.826,78
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				104,05	104,05	132,04	m3	4,97	132,04	656,24	656,24	
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,49	1,49	1,89	m2	537,30	1,89	1.015,50	1.015,50	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			3,01	24,60	27,61	35,04	m2	537,30	35,04	18.826,99	18.826,99	
73967/1	SEIL	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm				84,37	84,37	107,07	un	9,00	107,07	963,63	963,63	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				366,18	366,18	464,69	un	18,00	464,69	8.364,42	8.364,42	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												17.429,85
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	30,10	m2	414,07	30,10	12.463,51	12.463,51	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO				280,60	280,60	356,08	un	11,00	356,08	3.916,88	3.916,88	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				275,67	275,67	349,82	un	3,00	349,82	1.049,46	1.049,46	

Prefeitura Municipal Platina PR FLS.

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - (R$)				UD	ORÇAMENTO APROVADO				
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
10		**DRENAGEM**												**292.399,36**
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				6,96	6,96	**8,83**	m3	1.503,60	8,83	13.276,79	13.276,79	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico				26,24	23,62	**29,97**	m3	850,81	29,97	25.498,78	25.498,78	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação			4,47	63,44	67,91	**86,18**	m	376,00	86,18	32.403,68	32.403,68	
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação			15,01	107,35	122,36	**155,27**	m	327,00	155,27	50.773,29	50.773,29	
611000b	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1			38,10	325,51	363,61	**461,43**	m	189,00	461,43	87.210,27	87.210,27	
BLSA120	DER	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m			35,68	833,83	869,51	**1103,40**	un	37,00	1.103,40	40.825,80	40.825,80	
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			24,08	293,48	317,56	**402,98**	un	5,00	402,98	2.014,90	2.014,90	
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60			35,54	444,27	479,80	**608,87**	un	5,00	608,87	3.044,35	3.044,35	
CLA100	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 1,00			82,79	1041,37	1124,16	**1426,56**	un	2,00	1.426,56	2.853,12	2.853,12	
PVAH80	DER	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m			83,60	1598,99	1547,98	**1964,39**	un	6,00	1.964,39	11.786,34	11.786,34	
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m			93,24	1722,69	1670,65	**2120,06**	un	6,00	2.120,06	12.720,36	12.720,36	
PVAH150	DER	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m			116,22	2023,36	1968,41	**2497,92**	un	4,00	2.497,92	9.991,68	9.991,68	
11		**ENSAIOS TECNOLOGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**												**14.244,30**
8.1	DAER/RS	**Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito**				**103,80**	103,80	**131,72**	un	7,00	131,72	922,04	922,04	
8.1	DAER/RS	**Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base**				**103,80**	103,80	**131,72**	un	7,00	131,72	922,04	922,04	
5.1	DAER/RS	**Ensaio de Granulometria do Agregado**				**105,83**	105,83	**134,30**	un	7,00	134,30	940,10	940,10	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - **Misturas Betuminosas - PAVIMENTAÇÃO**				**125,70**	125,70	**159,51**	un	6,00	159,51	957,06	957,06	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica - **PAVIMENTAÇÃO**				**93,80**	93,80	**119,03**	un	6,00	119,03	714,18	714,18	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso - **PAVIMENTAÇÃO**				**76,44**	76,44	**97,00**	un	6,00	97,00	582,00	582,00	
7.1	DAER/RS	**Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa - PAVIMENTAÇÃO**				**98,00**	98,00	**124,36**	un	6,00	124,36	746,16	746,16	
3.20	DAER/RS	**Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de) Prova da Capa Asfáltica**				**4303,64**	4303,64	**5461,32**	gb	1,00	5.461,32	5.461,32	5.461,32	
		SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS -RECAPE												
7.4	DAER/RS	**Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas**				**125,70**	125,70	**159,51**	un	6,00	159,51	957,06	957,06	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				**93,80**	93,80	**119,03**	un	6,00	119,03	714,18	714,18	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				**76,44**	76,44	**97,00**	un	6,00	97,00	582,00	582,00	
7.1	DAER/RS	**Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa**				**98,00**	98,00	**124,36**	un	6,00	124,36	746,16	746,16	
		PREÇO GLOBAL										**786.235,98**	**786.235,98**	**786.235,98**

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 042

TÍTULO:

PROJETO DRENAGEM

Prefeitura Municipal
S. A. Platina PR
FLS.
028

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
--------ESTADO DO
PARANÁ---------
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43)
3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email:
planejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

DRENAGEM

FOLHA:

01/05

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
CNPJ: 76.968.627/0001-00

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO DRENAGEM

Prefeitura Municipal
FLS.
029
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
---ESTADO DO
PARANÁ---
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43)
3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email:
palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

CORTES LONGITUDINAIS

FOLHA:

02/05

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
CNPJ: 76.968.627/0001-00

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO
Escala:	INDICADAS
Data:	DEZEMBRO DE 2019

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO DRENAGEM

Prefeitura Municipal
FLS.
030
S. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
--------ESTADO DO
PARANÁ----------
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43)
3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email:
palne.jamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

DETALHE POÇO DE VISITA

FOLHA:

03/05

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
CNPJ: 76.968.627/0001-00

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO
Escala:	INDICADAS
Data:	DEZEMBRO DE 2019

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO DRENAGEM

Prefeitura Municipal
FLS. 031
Santo Antônio da Platina

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
--------ESTADO DO
PARANÁ----------
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43)
3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email:
palne.jamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

DETALHE CAIXA DE LIGAÇÃO

FOLHA: 04/05

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
CNPJ: 76.968.627/0001-00

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO
Escala:	INDICADAS
Data:	DEZEMBRO DE 2019

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO DRENAGEM

Prefeitura Municipal
FLS.
032
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
--------ESTADO DO
PARANÁ--------
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43)
3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email:
palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

DETALHE BOCA DE LOBO

FOLHA: 05/05

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
CNPJ: 76.968.627/0001-00

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO
Escala:	INDICADAS
Data:	DEZEMBRO DE 2019

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal
FLS. 033
Santo Antônio da Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PAVIMENTAÇÃO

FOLHA:

01/02

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	DEZEMBRO DE 2019

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal
FLS.
034
Santo Antônio da Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-------ESTADO DO PARANÁ-------
[redacted]
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

CORTES TRANSVERSAIS

FOLHA:

02/02

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	FEVEREIRO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO SINALIÇÃO

Prefeitura Municipal
FLS. 035
Santo Antônio da Platina

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-----ESTADO DO PARANÁ-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA:

01/07

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	DEZEMBRO DE 2019

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO SINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina
FLS. 036

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº. FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA: 02/07

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO SINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal
FLS. 037
Santo Antônio da Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——
[redacted]
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA:

03/07

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO SINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal
FLS. 038
S. Antônio da Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——
[redacted]
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA:

04/07

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO SINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS: 039

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA: 05/07

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO SINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal
FLS.
040
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
——ESTADO DO PARANÁ——

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: painejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA:

06/07

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO SINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina
FLS. 041

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-----ESTADO DO PARANÁ-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA:

07/07

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO URBANIZAÇÃO

Prefeitura Mun. pal
FLS.
042
S. A. Pla.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-----ESTADO DO PARANÁ-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

ARBORIZAÇÃO

FOLHA:

01/01

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho:	FILIPE BUENO CARVALHO
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS